ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 27 DO LIVRO Nº 08
Caçu. 16/06/92
Maria Helena

LEI Nº 886/92, DE 08 DE JUNHO DE 1992.

Aumenta os vencimentos de funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aumentados os vencimentos dos funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Caçu, que pertencem ao seu Quadro de Funcionários efetivos, em 120%, exceto os da classe 1/7, símbolo PE-1 e do símbolo AE-1 que terão seus vencimentos aumentados em 139,4902%.

Parágrafo Único - Os percentuais mencionados neste artigo incidirão sobre as remunerações percebidas referentes ao mês de abril de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1992.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 08 de junho de 1992.

Jaime Nunes Borges

Norma Aparecida Palazzo